



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 01/96

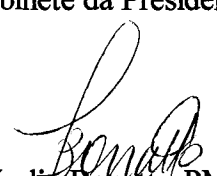
SÚMULA: Referenda Contrato de Serviço celebrado com a Editora Gazeta do Sudoeste Ltda.

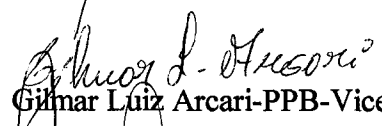
Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Serviço celebrado entre o Município de Pato Branco e a Editora Gazeta do Sudoeste Ltda., destinado à divulgação e publicação jornalística de todos os atos oficiais, compreendidos tanto os da Prefeitura Municipal como os da Câmara Municipal de Pato Branco.

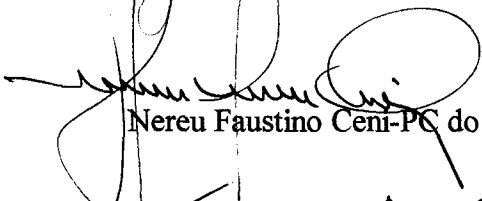
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 1996.


Cláudio Bonatto-PMDB-Presidente


Gilmar Luiz Arcari-PPB-Vice-Presidente


Nereu Faustino Ceni-PC do B-Primeiro Secretário


Cilmar Francisco Pastorello-PDT-Segundo Secretário

GAZETA DO SUDOESTE

ANO IX Nº 1205

Terça-feira, 19 de dezembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/95

SÚMULA: Aprova a prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de Cultura, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de Cultura, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais relativo ao Exercício de 1994.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica à Prestação de Contas da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, ficando desaprovada, em razão das irregularidades apontadas na sindicância promovida pelo Executivo Municipal, cujo processo encontra-se com o Ministério Público para tomada de providências judiciais cabíveis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.
Cilmar Francisco Pastorello - Presidente

Nelson Bertani - Vice-Presidente

Luiz Moraes - Primeiro Secretário

Oradil Francisco Caldato - Segundo Secretário